

LEI MUNICIPAL N.º 3.156/2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com entidades que tiveram projetos aprovados pelo Edital de Credenciamento COMDICA n.º 08/2015 e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 063/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios visando atender as demandas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO COMDICA N.º 08/2015, com as seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR A SER DESTINADO
CPM Escola Municipal de Ensino Fundamental Anibal Magni CNPJ 90.160.763/0001-92	R\$ 9.000,00

Art. 2.º - A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação, por parte da entidade para o Poder Executivo que, por seu Titular, celebrará o convênio estabelecendo cláusulas e condições, obedecendo parâmetros e limites estipulados por esta Lei.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), visando a utilização dos recursos depositados para esta finalidade junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, viabilizando a execução das ações previstas nos projetos credenciados, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

08243000271.165 – Auxílio à Escola Municipal de Ens. Fundam. Anibal Magni

33504300.0000 – Subvenções Sociais R\$ 9.000,00

Art. 4.º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 3.º da presente Lei, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), servirão os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, relativamente ao saldo vinculado não utilizado no exercício passado (2014) disponível na respectiva conta bancária em 31/12/2014, no valor de R\$ 7.666,40 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e com recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2015, no valor de R\$ 1.333,60 (um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.10.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento